

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO:
262558

TÍTULO: PORTARIA/IPAAM/P/Nº 28/2026

USUÁRIO: ANDREZA CABRAL MARQUES DO NASCIMENTO

LOGIN: ***712422**

CLIENTE: IPAAM

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/03/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 05/03/2026

HORA: 14:02:27

VALOR: 604,80

ALTURA (cm): 10.5

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial do Estado do Amazonas

CADERNO: Caderno Executivo - Seção II

SEÇÃO: Poder Executivo - Seção II

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: rtf

IMPRESSÃO

DATA: 05/03/2026

HORA: 14:03:57

USUÁRIO: ANDREZA CABRAL MARQUES DO
NASCIMENTO

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 28/2026

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução e pagamento dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM;

R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor **CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA**, matrícula nº 159.148-7F, **a partir de 20 de fevereiro de 2026** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para **proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 002/2026, objeto fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação-TI, que consiste no fornecimento de serviço de acesso gerenciado à internet, no modelo de internet dedicada, via rede de governo, garantindo conexões de alta velocidade com disponibilidade de acesso 24x7 e segurança (anti-DDoS), garantindo alta disponibilidade, segurança, desempenho e escalabilidade, conforme as necessidades institucionais, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**;

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº .14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 05 de março de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente